



## DECRETO N° 31, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

**DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS E/OU ESTÁVEIS ATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município:**

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis ativos, e que para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, perfil funcional, de sua lotação, bem como outras informações consideradas fundamentais para a municipalidade;

**CONSIDERANDO** a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com a finalidade de buscar a melhoria na qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração Pública e as disposições da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos e/ou estáveis ativos, que recebam transferências do Tesouro Municipal para pagamento de despesas com pessoal no âmbito da administração direta do Município de Jucás-CE.

Rodovia Jucás/Saboeiro Ce284, 1212,



**Parágrafo Único** - Os professores da rede municipal de ensino ficam dispensados neste momento do recadastramento, podendo ser convocados em uma segunda chamada.

**Art. 2º** - O recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º é obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

**Art. 3º** - O período de Recadastramento para os Servidores Públicos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Jucás será de 15 a 30 de setembro de 2025.

**§ 1º**. O recadastramento se dará através de protocolo, realizado de forma presencial na Unidade do Mais Cidadão, situada à Rua Joaquim Vieira Nobre, s/n, Centro, Jucás - CE, nos horários compreendidos entre 7h às 13h.

**§ 2º**. O recadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do servidor, com apresentação de documentos e preenchimento do formulário próprio.

**§ 3º**. O formulário de recadastramento (conforme modelo - Anexo Único) faz parte integrante deste Decreto, devendo ser preenchido no momento do recadastramento e assinado pelo servidor.

**Art. 4º** - É obrigatória a apresentação no ato do cadastramento os seguintes documentos:

- I – Formulário devidamente preenchido (conforme modelo - Anexo I);
- II - Comprovante de Residência atualizado;
- III – Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou do respectivo Conselho de Classe (eletrônica inclusive);
- V - PIS/PASEP;
- VI - Registro Geral – RG;
- VII - Reservista (sexo masculino);
- VIII - Título Eleitoral;

Rodovia Jucás/Saboeiro Ce284, 1212, 

- IX - Certidão de Nascimento/Casamento;**
- X - CNH (para servidores que conduzem veículos oficiais)**
- XI – Certificado/diploma grau de escolaridade;**
- XII – Documentos comprobatórios da realização de cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de atuação (Ex: certificados, declarações e outros);**
- XIII – Documento de Dependentes (se houver), incluindo comprovante PCD quando aplicável;**
- XIV – Declaração de acumulo de cargo público, se existente, com indicação da carga horária.**

**Parágrafo Único** – Deverá, ainda, informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

**Art. 5º** - O servidor deverá apresentar os documentos previstos no artigo 4º em original e respectiva cópia, as quais ficarão arquivadas no Setor Pessoal, na respectiva ficha funcional.

**Art. 6º** O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto poderá ter suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**§ 1º** O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

**§ 2º** O servidor público municipal que em razão de enfermidade estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá apresentar justificativa e documentação probatória, no prazo previsto no art. 3º, podendo fazê-lo por intermédio de procurador.



Rodovia Jucás/Saboeiro Ce284, 1212, 



**§ 3º** Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer ao Setor Pessoal da Secretaria Municipal da Administração no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

**Art. 7º** O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do Recadastramento.

**Art.8º** A Gestão Municipal, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

**Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, 25 de agosto de 2025.**

  
JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA  
Prefeito Municipal



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Pelo presente venho publicar o **DECRETO MUNICIPAL Nº. 31/2025**, que **DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS E/OU ESTÁVEIS ATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás - CE em **25 DE AGOSTO DE 2025**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

**CIENTIFIQUE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS,  
ESTADO DO CEARÁ, em 25 de agosto de 2025.**

  
**JOSÉ EDSONRIVA SOUZA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Rodovia Jucás/Saboeiro Ce284, 1212, 



## ANEXO

Rodovia Jucás/Saboeiro Ce284, 1212, 

## FICHA DE RECADASTRAMENTO

### Dados Pessoais

1. Nome Completo

2. Sexo

Masculino  Feminino

3. Data de Nascimento

4. Cidade de Nascimento

5. Pai

6. Mãe

7. Estado Civil

Casado  Separado Judicialmente  
 Divorciado  Viúvo  Solteiro

8. Cônjuge

9. RG (Nº, Órgão Emissor, UF e Dta de Emissão)

10. CPF

11. Título de Eleitor (Nº, Seção)

12. PIS/PASEP

13. Carteiro de Trabalho (Nº, Órgão Emissor, UF e Dta Emissão)

### Endereço Pessoal

13. Endereço Completo

15. Complemento

16. Cidade

17. E-mail Pessoal

18. Telefone Fixo

19. Telefone p/ Recado

20. Celular 1

21. Celular 2

### Escolaridade

Formação

Ensino Fundamental  Ensino Médio  Ensino Superior  Nunca Frequentou

23. Situação da Formação

Completo  Incompleto

22. Ano de Conclusão

24. Situação Atual

Cursando  Não Cursando

25. Servidor Afastado? Motivo

26 Exercer outro cargo público?  Sim  Não

Cargo

Ente público

Carga Horária

Data:

\_\_\_\_\_

Assinatura